



PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009

“Cria o Fundo Social – FS, e dá outras providências”

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 5.940, de 2009, o seguinte inciso:

Art. 2º O FS tem por objetivos:

.....
“IV – do total de recursos a serem investidos, distribuir o equivalente a 30% (trinta por cento) através de um benefício monetário anual de igual valor para todos os brasileiros, de acordo com a Lei nº 10.835 de 2004” (NR)

Sala das Sessões, de setembro de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda, pretendemos dotar de recursos o Programa da Renda Básica de Cidadania consoante a Lei nº 10.835/04, a fim de assegurar que a lei possa cumprir a previsão de distribuição de renda de maneira igualitária entre os brasileiros dos recursos oriundos do Fundo Social, que a toda nação pertence.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares a fim de aprovarmos a presente emenda.

Deputada MANUELA D'ÁVILA
PCdoB/RS



CÂMARA DOS DEPUTADOS